



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.476, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Altera a alínea “h”, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.359, de 23 de abril de 2020, que adotou novas orientações quanto ao funcionamento de igrejas, templos religiosos de qualquer culto, bem como entidades que se assemelhem, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.359, de 23 de abril de 2020, que adotou novas orientações quanto ao funcionamento de **IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO, BEM COMO ENTIDADES QUE SE ASSEMELHEM**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

h) fica permitido a realização de casamentos e batizados, desde que, as cerimônias tenham um número restrito de pessoas durante a celebração, limitando a taxa de ocupação a 60% (sessenta por cento); (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de agosto de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 31 de agosto de 2020.